



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para a entidade que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2024, conforme previsto na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a seguinte entidade:

– Associação Ecológica de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaiópolis (CAMARITA), até o montante anual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme Termo firmado, que será elaborado nos moldes do Decreto Municipal nº 1.859, de 06 de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
05.004	Departamento de Meio Ambiente	
8	Gestão Ambiental	
542	Controle Ambiental	
32	Preservação e Conservação Ambiental	
2.048	Manutenção de Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.00 (89)	Outros Despesas Correntes	R\$ 21.000,00
Fonte de recurso:	1000 Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000	

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.091, de 29 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024.

Itaiópolis, 05 de julho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 40, de 05 de julho de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Ao cumprimentá-los, cordialmente o Senhor Presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa suplementação orçamentária para repasse a Associação Ecológica de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaiópolis – CAMARITA.

É de conhecimento de todos que os rejeitos recicláveis e reutilizáveis são de total responsabilidade do Município, responsabilidades estas previstas na Política Nacional dos Resíduos Sólidos, nas Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Plano de Saneamento Básico Municipal e penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais.

Atualmente o Município está com inúmeros problemas relacionados a coleta de resíduos recicláveis, isso por conta do baixo valor de mercado, onde não há pessoas interessadas em trabalhar com esse material e a Associação CAMARITA que é a única no Município que trabalha com esse material não consegue vender a um valor que seja possível o pagamento de servidores e ainda a os demais gastos do dia a dia.

A Associação CAMARITA é muito conhecida no Município, pois esta desempenha suas atividades desde o ano de 2007, em 2010 foi reconhecida como de Utilidade Pública por meio da Lei nº 365/2010, e em 2011 recebeu um imóvel do Município por meio de cessão de uso e ainda um caminhão da FUNASA, entretanto, até a presente data esta não recebe nenhum repasse do Município para prestar estes serviços, e diante da pouca valorização dos resíduos recicláveis no país, vimos por meio deste solicitar a suplementação para que seja feito repasse por meio de termo de fomento, no valor de R\$ 3.000,00 repassados mensalmente, para custos relacionados à execução dos trabalhos de coleta de resíduos recicláveis (combustível, água, luz, internet, manutenção de veículo e equipamentos), vinculado a prestação de contas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações que estarão presentes no termo de fomento.

Sendo assim, ficamos no aguardo, da análise dessa Casa Legislativa, buscando atender às necessidades da comunidade de Itaiópolis, o Executivo Municipal espera pela aprovação do presente Projeto de Lei. momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis